PROJETO DE LEI Nº 504 / 2025

*Institui o Programa Municipal "Jovens Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos" e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa “Jovens Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos”, com a finalidade de promover a participação social e o protagonismo de mulheres jovens nas ações preventivas e colaborativas voltadas à redução de riscos sociais, ambientais, de saúde e de segurança, de caráter permanente, consultivo e colaborativo, sem impacto financeiro adicional ao erário municipal.

Art. 2º O Programa tem como objetivos principais:

I – fomentar a participação cívica e o protagonismo de mulheres jovens lideranças comunitárias, reconhecendo seu papel estratégico na identificação de vulnerabilidades e potencialidades locais;

II – fortalecer o diálogo permanente entre as comunidades e o Poder Público Municipal, por meio de canais consultivos e colaborativos;

III – promover o mapeamento participativo de riscos sociais, ambientais, de saúde e de segurança;

IV – subsidiar o planejamento e a execução de políticas públicas baseadas em evidências e na escuta social;

V – contribuir para a implementação das diretrizes de igualdade de gênero e de juventude previstas na legislação municipal, estadual e federal pertinente.

Art. 3º O Programa será coordenado pelo órgão da administração municipal responsável pelas políticas de juventude e/ou de promoção da igualdade de gênero, em articulação com as demais secretarias competentes, e funcionará por meio de encontros periódicos, preferencialmente trimestrais.

§ 1º A participação das lideranças comunitárias é um serviço de caráter público relevante, de adesão voluntária e não remunerado.

§ 2º Os encontros serão realizados em espaços públicos já existentes, como o plenário da Câmara Municipal, auditórios de escolas ou centros comunitários, sem custos de locação ou infraestrutura adicional.

§ 3º A convocação para os encontros será feita pelos canais de comunicação oficiais do Município, não gerando despesas com publicidade.

Art. 4º As discussões, os alertas e as propostas de cada encontro serão consolidados em uma Ata Pública.

Parágrafo único. A Ata Pública de cada encontro será publicada no portal eletrônico oficial do Município, servindo como instrumento de consulta e subsídio ao planejamento das políticas públicas pelas secretarias competentes, que deverão zelar por sua ampla publicidade e encaminhamento interno.

Art. 5º A execução desta Lei dar-se-á com observância ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, não implicando em aumento de despesa, criação de cargos ou contratação de pessoal. As ações do Programa utilizarão recursos humanos e materiais já existentes, no âmbito das secretarias e órgãos envolvidos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 29 de outubro de 2025.

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora da Cidade do Salvador

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei nasce da convicção de que o maior patrimônio do Município de Salvador é o seu povo — e, em especial, as mulheres jovens que, com sensibilidade e compromisso, exercem papel central na vida comunitária. São elas que, em muitos bairros e territórios, percebem com antecedência os sinais de vulnerabilidade: uma encosta em risco, um aumento de situações de insegurança, um problema de saúde pública que se agrava silenciosamente ou uma demanda social que requer resposta imediata.

Essa capacidade de observação e de cuidado, entretanto, muitas vezes se perde pela ausência de um canal institucional que permita a comunicação direta e periódica entre essas lideranças e o Poder Público Municipal. O Programa "Jovens Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos" propõe-se justamente a preencher essa lacuna — de forma simples, participativa e, sobretudo, sem gerar qualquer impacto financeiro adicional aos cofres públicos.

Não se trata de um projeto de despesa, mas de gestão inteligente dos recursos já existentes. A proposta valoriza o uso racional da estrutura administrativa municipal — servidores, equipamentos públicos e espaços de diálogo — para promover algo de valor inestimável: a escuta qualificada das comunidades. Ao incorporar as vozes dessas jovens lideranças ao planejamento das ações públicas, a Prefeitura e esta Casa Legislativa poderão atuar com maior eficiência preventiva, otimizando recursos e promovendo políticas mais aderentes à realidade local.

A iniciativa fortalece a democracia participativa, estimula o protagonismo feminino e juvenil e aprimora a gestão pública, transformando o conhecimento territorial e comunitário em ferramenta concreta de monitoramento e prevenção de riscos sociais, ambientais, de saúde e de segurança.

É a união da sensibilidade e da visão das jovens lideranças com a capacidade de ação do Poder Público, em favor de uma Salvador mais justa, segura e solidária.

Por sua relevância social, por seu caráter inovador e por sua plena adequação à realidade orçamentária e institucional do Município, conta-se com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Salvador/BA, 29 de outubro de 2025.

ELIETE PARAGUASSU
Vereadora do Município de Salvador